



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE FEIRA DE SANTANA  
COMISSÃO DE GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
EDITAL Nº 06/2018 // CPAE // IFBA // CAMPUS DE FEIRA DE SANTANA  
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA 2018**

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PALESTRAS E OFICINAS**

A Direção Geral do Campus de Feira de Santana e a Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil (Portaria nº 39, de 08 de setembro de 2017) tornam pública a abertura de edital para submissão de propostas de palestras ou oficinas inseridas nos projetos participantes da Política de Assistência Estudantil do IFBA 2018.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Este Edital orienta-se por e atende às disposições da Resolução CONSUP nº 25, de 23 de maio de 2016 – Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA.

**1.2** A Política de Assistência Estudantil do IFBA se constitui num arcabouço de princípios e diretrizes que orientam a elaboração e implementação de ações que garantam o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos estudantes do IFBA, com vistas à inclusão social, formação plena, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e ao bem estar biopsicossocial. (Art. 1º, Parágrafo Único, da Resolução CONSUP nº 25, de 23 de maio de 2016).

**1.3** O presente Edital destina-se ao **financiamento de palestras ou oficinas inseridas nos projetos participantes da Política de Assistência Estudantil do IFBA 2018**, sejam eles cadastrados como Programas Universais ou Complementares.

**1.3.1** A contratação de profissionais especializados para ações pontuais (palestras, minicursos, oficinas) se dará de acordo com a demanda apresentada pela realidade local, podendo ser viabilizada com recursos da Política, observando-se os trâmites legais para este fim. (Art. 175, § 3º, da Resolução CONSUP nº 25, de 23 de maio de 2016).

**1.3.2** São passíveis de financiamento os projetos selecionados através dos Editais PAE 02, 03 e 04 de 2018.

**1.3.3** Os recursos disponibilizados destinam-se a atividades a serem realizadas no **primeiro semestre letivo de 2018**.

**1.4** Aos Programas Universais caberá desenvolver ações para todos os estudantes regularmente matriculados no IFBA em todos os níveis e modalidades de ensino, através de projetos que atendam aos critérios de cada programa proposto nestas normas. (Art. 82 da Resolução CONSUP nº 25, de 23 de maio de 2016).

**1.4.1** A participação dos estudantes nos Programas Universais não estará condicionada às questões socioeconômicas e/ou meritocráticas.

**1.5** Aos Programas Complementares caberá desenvolver ações específicas nas quais a participação dos estudantes deverá estar condicionada a questões socioeconômicas e/ou meritocráticas. (Art. 144 da Resolução CONSUP nº 25, de 23 de maio de 2016).

**1.6** Considera-se palestra qualquer apresentação ou discussão de tema, individual ou coletiva. Considera-se oficina qualquer evento que, além da apresentação ou discussão temática, individual ou coletiva, proponha a execução de atividades práticas por parte dos inscritos.

**1.7** Poderão submeter projetos à seleção apenas servidores (docentes e técnico-administrativos) do IFBA/ Câmpus Feira de Santana.

**1.7.1** Os professores substitutos só poderão submeter projetos caso o contrato vigente ou prorrogável esteja dentro do período de execução das atividades, conforme definido em Cronograma (item 9) deste Edital.

## **2. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS**

**2.1.** A inscrição dos Projetos será realizada no IFBA Campus de Feira de Santana, **de 02 a 08 de maio de 2018, às 16h30min**, ou através de formulário disponibilizado no site do campus <<http://portal.ifba.edu.br/feira-de-santana>>, de 02 a 08 de maio de 2018, às 23h59min.

**2.2** Para a opção presencial, o Formulário para Inscrição de Palestras ou Oficinas (**Anexo I**) deverá ser entregue preenchido para a efetivação da inscrição, na **COTEP**, no horário **de 8h a 12h e de 13h a 16h30min**.

## **3. DOS CRITÉRIOS DOS PROJETOS**

**3.1** Serão **priorizadas** as palestras ou oficinas que:

**3.1.1** Tenham relação direta com a viabilidade ou o sucesso do projeto;

**3.1.2** Envolvam discentes dos cursos integrados, subsequentes e superior;

**3.1.3** Configurem ações voltadas à comunidade do bairro Aviário;

**3.1.4** Atinjam maior público.

**3.2** Os recursos serão distribuídos de modo a contemplar o maior número de áreas do conhecimento ou de proponentes possível.

## **4. DA SELEÇÃO DE PROJETOS**

**4.1** A Seleção de projetos será constituída das seguintes etapas consecutivas:

**4.1.1** Etapa eliminatória: entrega da documentação exigida, no prazo estipulado no item 2 deste Edital;

**4.1.2** Etapa eliminatória: avaliação da conformidade dos projetos submetidos aos critérios estabelecidos no item 1.3 deste Edital;

**4.1.3** Etapa classificatória: avaliação da conformidade dos projetos submetidos aos aspectos prioritários descritos no item 3 deste Edital.

**4.2** Com o objetivo de otimizar a utilização dos recursos disponíveis, os projetos poderão ser atendidos parcialmente, ou seja, com o pagamento de uma quantidade de palestrantes ouicineiros menor do que a solicitada em cada projeto.

**4.3** Essa Avaliação será realizada por uma Comissão designada pela Direção Geral do Câmpus, que terá entre seus membros representantes de Área e da Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil do Câmpus.

**4.4** Do resultado da seleção de propostas, caberá recurso à própria Comissão Avaliadora, dentro do prazo de 48 horas úteis, conforme cronograma deste Edital (item 9). O Formulário para Recursos (**Anexo II**) deverá ser entregue na COTEP, no horário de 8h a 12h e de 13h a 16h30min.

## **5. DA SELEÇÃO E ATUAÇÃO DOS PALESTRANTES E OFICINEIROS**

**5.1** Será de responsabilidade do servidor proponente das palestras ou oficinas a seleção, o acompanhamento e a avaliação dos palestrantes ou oficineiros; bem como realizar ajustes porventura necessários para que as ações desenvolvidas alcancem os objetivos do projeto Universal ou Complementar no qual a atividade se insere.

**5.2** São requisitos e compromissos assumidos pelo palestrante ou oficineiro:

a) Ser maior de 16 anos e ter reconhecido saber na área em que se desenvolve a proposta de atuação;

b) Submeter-se e contribuir para o cumprimento das Normas Acadêmicas e do Regimento Geral do IFBA, bem como das legislações superiores;

c) Estar ciente da Política de Assistência Estudantil do IFBA e do teor deste Edital;

d) Planejar sua atuação junto ao Coordenador do Projeto, desenvolvendo-a com empenho e responsabilidade.

## **6. DA REMUNERAÇÃO DOS PALESTRANTES E OFICINEIROS**

**6.1** A remuneração dos palestrantes ou oficineiros será feita através do instrumento de Contratação de Serviço por Tarefa.

**6.2** Os palestrantes ou oficinairos deverão ter no mínimo 16 anos, sendo necessária a concordância dos responsáveis legais no caso dos menores de idade.

**6.3** O palestrante ou oficinairo receberá, por hora da palestra ou oficina efetivamente realizada, o valor bruto de R\$ 71,43 (setenta e um reais e quarenta e três centavos).

**6.3.1** Sendo pessoa física, serão descontados 5% de ISS e 11% de contribuição ao INSS, totalizando o **valor líquido de R\$ 60,00** (sessenta reais).

**6.3.2** Sendo pessoa jurídica optante pelo Simples, serão descontados 5% de ISS, totalizando o valor líquido de R\$ 67,86 (sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

**6.3.3** Sendo pessoa jurídica não-optante pelo Simples, serão descontados 5% de ISS e 9,45% de tributos federais, totalizando o valor líquido de R\$ 61,11 (sessenta e um reais e onze centavos).

**6.4** O preço a ser pago abrangerá todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

**6.5 A Gestão da Política de Assistência Estudantil não se responsabilizará por transporte, hospedagem ou alimentação do palestrante ou oficinairo.**

**6.6** A Contratação de Serviço por Tarefa não cria vínculo empregatício, previdenciário ou quaisquer outras obrigações, senão as pertinentes ao pagamento da atividade efetivamente realizada.

**6.7** Para o pagamento, serão necessários os seguintes documentos:

a) Formulário de Indicação de Palestrante, preenchido pelo servidor proponente da atividade, justificando a escolha do palestrante ou oficinairo;

b) Comprovante de formação acadêmica, atuação profissional ou social na área da atividade proposta (documentos como diplomas, certificados, carteira de trabalho, contratos, notas fiscais de prestação de serviços anteriores, notícias, portfólios ou memoriais que demonstrem o saber ou a experiência do palestrante ou oficinairo);

c) Documentos pessoais do palestrante ou oficinairo: documento de identificação com foto, CPF, comprovante de endereço e dados bancários;

d) Formulário de Contratação de Serviço por Tarefa, assinado pelo servidor proponente e pelo palestrante ou oficinairo;

e) Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviços, emitida pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana, no valor de R\$ 71,43 (setenta e um reais e quarenta e três centavos).

## **7. RECURSOS FINANCEIROS**

**7.1** O montante da Assistência Estudantil para este Edital é de R\$ 6.000,40 (seis mil reais e quarenta centavos), destinados ao pagamento dos palestrantes ou oficinairos, bem como dos impostos e contribuição patronal cabíveis.

**7.2** Serão financiadas **70 horas de palestras ou oficinas**, limitadas a 12 horas por mês de execução para cada Projeto (Universal ou Complementar).

**7.3** Este recurso destina-se a atividades a serem realizadas no primeiro semestre letivo de 2018.

## **8. ACOMPANHAMENTO E CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES**

**8.1** O relato e a avaliação das atividades realizadas deverão integrar o Relatório Final do Projeto ao qual se vinculam (Universal ou Complementar).

**8.2** O palestrante ou oficinairo fará jus ao recebimento de certificado da atividade desempenhada.

## **9. CRONOGRAMA**

<b>Data</b>	<b>Cronograma de Atividades</b>	<b>Local</b>
27 de abril de 2018	Publicação do Edital	Site do Campus <a href="http://portal.ifba.edu.br/feira-de-santana">http://portal.ifba.edu.br/feira-de-santana</a> , mural da COTEP, e-mail institucional, etc
02 a 08 de maio de 2018	Período de inscrição dos Projetos	COTEP
09 a 11 de maio de 2018	Análise dos Projetos	Comissão designada pela Direção Geral

11 de maio de 2018	Resultado preliminar	Site do Campus <a href="http://portal.ifba.edu.br/feira-de-santana">http://portal.ifba.edu.br/feira-de-santana</a> , mural da COTEP, e-mail institucional, etc
14 e 15 de maio de 2018	Período para interposição de recurso	Coordenação do BSI
16 e 17 de maio de 2018	Avaliação dos recursos	Comissão estabelecida pela Direção Geral
17 de maio de 2018	Resultado Final	Site do Campus <a href="http://portal.ifba.edu.br/feira-de-santana">http://portal.ifba.edu.br/feira-de-santana</a> , mural da COTEP, e-mail institucional, etc
18 de maio a 14 de julho de 2018	Execução das Atividades	Câmpus Feira de Santana ou entidades conveniadas

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**10.1** O presente edital entra em vigor na data de sua publicação;

**10.2** Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos através do trabalho conjunto da Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil (CPAE), da Direção Geral e do Departamento de Desenvolvimento do Ensino do Campus .

Feira de Santana, 27 de abril de 2018

*Vandelma Silva Santos*  
Presidente da Comissão de Gestão da Política de  
Assistência Estudantil  
SIAPE 2176422 ▪ Portaria nº 39/2017

*Raigenis da Paz Fiuza*  
Diretor Geral do Câmpus Feira de Santana  
SIAPE 1586087 ▪ Portaria nº 1.271/2014